



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.978

## "APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo concessionário dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em reunião realizada em 04 de janeiro de 2002,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica a empresa Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas de transporte urbano, fixando o preço das passagens conforme incisos:

- I- A partir do dia 20 de janeiro de 2002 até o dia 19 de julho de 2002, no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
- II- A partir de 20 de julho de 2002, no valor de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º - As passagens das linhas "Marco Divisório" serão fixadas no mesmo valor das tarifas urbanas.

§ 2º - As passagens das linhas "Integração/Fazendas" serão fixadas em R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) entre os dias 20 de janeiro de 2002 e 19 de julho de 2002 e R\$ 2,00 (dois reais) a partir do dia 20 de julho de 2002.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 20 de janeiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JANEIRO DE 2002.

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
Prefeito Municipal

  
José Roberto Veronesi Brochado  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2809, de 16/01/02.